



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.487

SUMÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO	2
HOMOLOGAÇÃO	2
INEDITORIAL	2
SEMPAN	2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Angelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldenyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 103/2021 - FMS/SEMS. **Objeto:** O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de 21,93 % ao valor inicial contratado, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993, para execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado no Município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** Construtora Flávio Santos Castelo Branco Eireli - CNPJ sob o nº 25.078.209/0001-07. **Data de Assinatura:** 05/09/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 087/2022- SEMS. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 16,48% do quantitativo valor contratado inicialmente, conforme planilha apresentada. **Fundamentação:** artigo 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** FÉLIX & CARVALHO LTDA - CNPJ nº 18.496.658/001-00. **Data de Assinatura:** 14/10/2022.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01536/2022 - SEINFRA.

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2022.

RECORRENTE: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.837/0001-49.

RECORRIDA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.725.914/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Mun. de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no Edital e Anexos.

Da Decisão: Conforme parecer técnico da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura - SEINFRA e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em que passam a vincular a presente decisão, a Lei nº 8.666/93, o instrumento convocatório, o princípio da vantagem, decidimos conhecer e receber o recurso da empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.837/0001-49, mas para negar provimento; conhecer e receber e acatar as contrarrazões da empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, e manter a decisão que declarou a empresa recorrida classificada e vencedora na Concorrência nº 004/2022 por atender as exigências do Edital.

Observação: o inteiro teor da decisão está nos autos do processo administrativo em epígrafe para vista dos interessados. Timon - MA, 13 de Outubro de 2022. Liliane França de Lima Presidente da CPL; Vinicius

Santhiago Monteiro de Oliveira, Coordenador Geral de Controle das Licitações do Mun. de Timon - MA.

HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Carta Convite nº 010/2022 - Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de obras e engenharia para reforma da sede da Guarda Municipal de Timon-MA - GCM. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA CNPJ Nº 04.502.272/0001-40**, com valor global de R\$ 316.504,11 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e onze centavos). **Assinatura:** 14 de outubro de 2022.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CERÂMICA LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 05.584.693/0001-20, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Lic. de Extração Mineral, Lic. Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação para atividade extração mineral de argila para uso em cerâmica vermelha na loc. Boa Vista, Data São Miguel, zona rural de Timon-MA, de acordo com o Processo nº 85/2020.

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 239/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de RAIMUNDO CLIMACO SOBRINHO, BRASILEIRO (A), RG 183195 SSP PI, CPF 132.178.103-25, CASADO (A) com ZULEIDE MARQUES TORRES CLIMACO BRASILEIRO (A) RG 328171 SSP PI, CPF 145.402.233-72, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei Nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 24, Lote 15(PARTE), AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA S/Nº, Bairro: SÃO BENEDITO, TIMON - MA, medindo 10,00 m, sentido Norte com LOTE(S) 15(PARTE), lado Oeste medindo 33,00 m, limitando-se com LOTE(S) 14, lado Leste medindo 33,00 m, limitando-se com LOTE(S) 16, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA área regular com 330,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 208/2022 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARAGRAFO UNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 04 de Outubro de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RAIMUNDO CLIMACO SOBRINHO

Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Terresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.10.14 16:44:44
-03'00'

